



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0510285/2019
15/08/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0510285/2019

PA COPAM Nº: 15301/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Mineração Pedra Azul LTDA

CNPJ: 17.573.420/0001-60

EMPREENDIMENTO: Mineração Pedra Azul LTDA

CNPJ: 17.573.420/0001-60

ENDEREÇO: Estrada para Golconda 4 km depois encruzilhada sentido Chonim de Cima, bairro Chonim de Cima

MUNICÍPIO: Governador Valadares

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°42'24.29" Longitude: 42°2'45.24"

ANM/DNPM: 832.676/2006

SUBSTÂNCIA MINERAL: Granito

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº. 71933/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

PARÂMETRO

A-02-06-2

Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento

2

Produção Bruta
= 6.000 m³/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Weverton Júnior Silva – Tecnólogo em Gestão Ambiental

REGISTRO:

CRQ-MG02203263 ART.W 13622

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental

1.469.839-3

De acordo:

Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

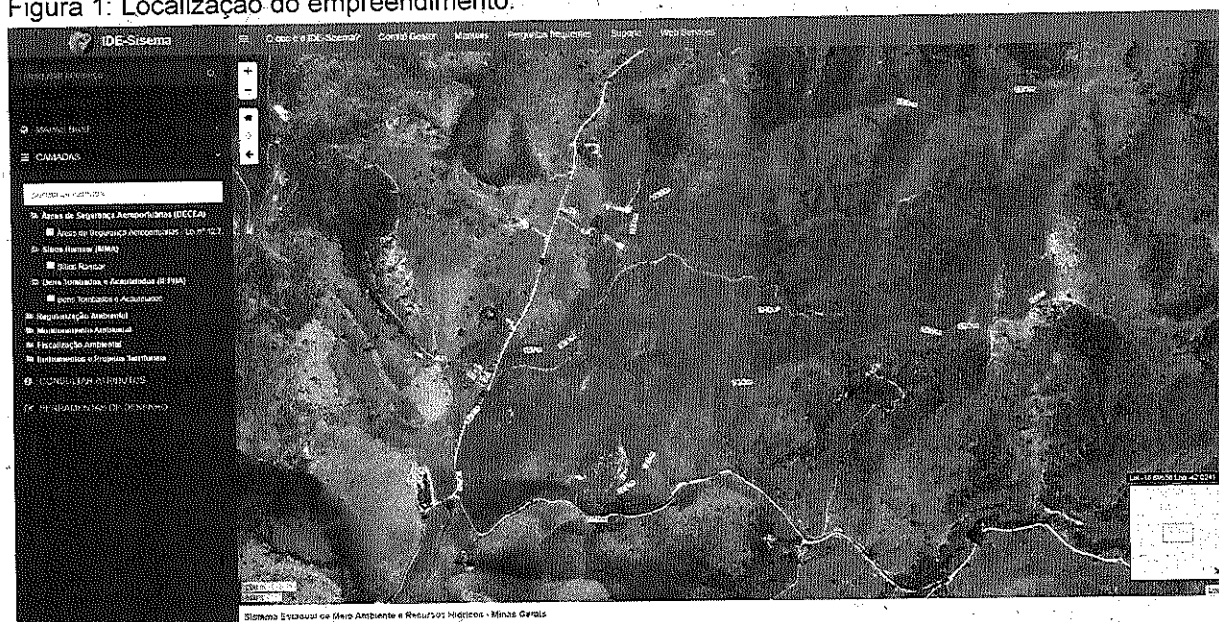


Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0510285/2019

O empreendimento MINERAÇÃO PEDRA AZUL LTDA atua no ramo da mineração, especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades no Estrada para Golconda 4 km depois encruilhada sentido Chonim de Cima, na zona rural do município de Governador Valadares. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 832.676/2006, que possui como titular do processo a Mineração Pedra Azul LTDA.

Em 04/06/2019 foi formalizado o processo administrativo nº 15301/2018/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, DN COPAM nº217/2017, para a atividade “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – rochas ornamentais de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano e com capacidade instalada de 1.333,33 m³/mês. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2, tendo em vista a não incidência de critério locacional (Peso 0), conforme Figura 1.

Figura 1: Localização do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA (2019)

A área concedida ao empreendimento corresponde a cerca de 100 ha, sendo a área de lavra de 1 ha. O local está inserido no Bioma Mata Atlântica, porém os tipos de uso e ocupação do solo na área afetada pelo empreendimento são atividade minerária e atividade agrossilvipastoril.

Segundo informado, não ocorrerá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Portanto não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG3127701-A06D.78CF.5CE0.4C9B.BEA6.B4F4.9087.C486.

O empreendimento faz uso em recurso hídrico superficial, por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 71933/2018, para fins de extração mineral, no ponto Lat. 18°42'21.84"S e Long. 42°2'45.56"W, sendo o volume declarado de 1,0 l/s durante 8 h/dia, com validade até 06/07/2021.

Foi informado que há uma reserva mineral lavrável no local de 82.608,291 toneladas, sendo a vida útil da jazida 25,98 anos, prevendo-se um avanço de lavra de 0,1 ha/ano.



O regime de funcionamento da lavra é de um único turno de trabalho de segunda à sexta-feira, 8 h por dia, 12 meses por ano. Estão envolvidos no processo 04 funcionários, sendo 03 no setor de produção e 01 no setor administrativo

O método produtivo do empreendimento envolve o desmonte mecânico com método de lavra a céu aberto em bancadas, não havendo beneficiamento do material extraído. Não há geração de subprodutos e a porcentagem de recuperação da lavra é de 70 %, sendo os rejeitos/estéreis gerados depositados em pilhas, com volume final previsto de 100 m³ e altura de 5 metros. O sistema de drenagem das áreas de lavra e áreas de apoio é constituído por canaletas em solo, bueiros e bacias de decantação.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 (uma) escavadeira, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) compressor, 01 (um) gerador, 01 (um) martelo e 01 (uma) máquina de fio diamantado. Não haverá oficina ou unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento, sendo esses serviços realizados externamente ao empreendimento. Todavia, haverá um galpão de pequenos reparos, coberto, dotado de piso impermeável e com sistema de drenagem (canaletas), a ser construído no local, onde também ficarão armazenados temporariamente os resíduos sólidos.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, e processos erosivos.

Quanto aos efluentes líquidos, segundo informado, não serão gerados efluentes sanitários, visto que haverá banheiro químico no local, sendo a responsabilidade de disposição final dos resíduos da empresa fornecedora do banheiro. Para tratamento dos efluentes oleosos, os mesmos passarão pela caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), depois por filtro, onde se encontra a brita e areia como material filtrante, para posterior infiltração no solo.

Os resíduos sólidos (classe II) a serem gerados na ocasião da operação do empreendimento, serão os resíduos recicláveis, resíduos provenientes das estruturas de apoio, e os resíduos perigosos (classe I), como graxa, óleo, EPI contaminado, embalagens vazias contaminadas, resíduos oleosos retidos na caixa SAO etc. Os resíduos classe II serão armazenados em lixeiras comuns com tampas, próximo ao local de armazenamento dos resíduos perigosos, que serão dispostos em tambores vedados, em local coberto e com piso impermeável, com canaletas de drenagem que seguem até a Caixa SAO, a ser instalada no empreendimento. Os resíduos armazenados serão recolhidos por empresas especializadas devidamente licenciadas que farão destinação final correta nos termos da lei; ou serão encaminhados para reciclagem, aterros sanitários e aterros industriais, conforme determina a lei. As embalagens contaminadas serão devolvidas aos fornecedores/fabricantes que farão o descarte final correto.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pelos gases veiculares gerados da queima do combustível e de material particulado, provenientes da movimentação de máquinas e veículos usados no local. Como medidas de controle, será realizada manutenção das máquinas e equipamentos, aspersão das vias de acesso sem pavimentação e recobrimento dos veículos transportadores de materiais de empréstimo com lona.

A geração de ruídos e vibrações será proveniente da operação das máquinas e equipamentos, e movimentação dos veículos no local. As medidas de controle referem-se à manutenção periódica das máquinas e equipamentos e utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



Segundo informado, não são observados processos erosivos na área do empreendimento. No entanto, como medida de controle, serão construídas canaletas de drenagem ao redor das pilhas de estéril e lateralmente às estradas e vias de acesso internas, a fim de desviar as águas pluviais desses locais. As águas pluviais captadas deverão ser conduzidas das canaletas para pequenas bacias de decantação. Também fazem parte do sistema de drenagem pluvial, caixas secas localizadas ao longo da estrada.

Ainda com intuito de evitar os processos erosivos, serão introduzidos anteparos vegetais ao longo das áreas de pilhas de estéril, estradas e demais pontos desprovidos de cobertura vegetal.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**MINERAÇÃO PEDRA AZUL LTDA**” para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Governador Valadares – MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO PEDRA AZUL – LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório fotográfico do local de armazenamento de resíduos perigosos e de manutenção e/ou lavagem de equipamentos (local a ser construído).	30 (trinta dias) após publicação da licença e durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório fotográfico da caixa SAO e do sistema de tratamento dos efluentes oleosos.	30 (trinta dias) após publicação da licença e durante a vigência da licença
04	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços; ou documento que comprove a destinação adequada de acordo com a legislação vigente. Inclusive do Aterro Sanitário e da Associação de Catadores de Recicláveis.	90 (noventa dias) após publicação da licença e durante a vigência da licença
05	Apresentar o contrato comprovando a instalação do banheiro químico.	30 dias após publicação da licença e durante a vigência da licença
06	Executar a instalação do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS e enviar relatório técnico fotográfico.	60 dias após a emissão da licença
07	Executar a implantação dos anteparos vegetais ao longo das áreas de pilhas de estéril, estradas e demais pontos desprovidos de cobertura vegetal e enviar relatório fotográfico.	06 meses
08	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o	-----



vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO PEDRA AZUL – LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de SETEMBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de SETEMBRO**, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto



à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.